



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

292

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017**

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18/08/2017), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 047/2017, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para os CMEIS Irmã Josiane e Pequeno Príncipe e para Cozinha Central, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as licitantes atenderam as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	<b>GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS</b>	R\$ 33.289,62
02	<b>GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS</b>	R\$ 2.390,43
03	<b>NOVOTNY &amp; SIMÕES LTDA – ME</b>	R\$ 1.754,20

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS** e **NOVOTNY & SIMÕES LTDA – ME**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**- Pregoeiro Municipal -**



97

**PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017**

**OPERAÇÃO:** Aquisição.

**OBJETO:** “Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para as CMEIs Irmã Josiane, Pequeno Príncipe e Cozinha Central, pelo sistema registro de preços”

**REQUISITANTE:** Secretaria da Educação.

De acordo com o **Artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, § único, da Lei nº 8.666/93.**

**PARECER JURÍDICO**


Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a existência das minutas necessárias, a autorização do chefe do executivo para abertura do Processo Licitatório nº 037/2017, bem como a comprovação de dotação orçamentária apropriada e recursos financeiros disponíveis, informação dada pelos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria deste Município, em 04/08/2017.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº. 8.666/93.

Deve ainda o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 07 de agosto de 2017.

  
**Alysson Henrique Venâncio da Rocha**  
Advogado - OAB/PR – 35.546





294

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

**OPERAÇÃO:** aquisição.

**OBJETO:** “aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para os CMEIS (Irmã Josiane, Pequeno Príncipe e Cozinha Central).”

De acordo com o **artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

### **PARECER**

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação dos objetos acima citados.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis, cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, devidamente anexada ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS (lotes 01 e 02); NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME (lote 03).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo



Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 18 de agosto de 2017.

  
**Alysso Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546